



POLÍTICA DE GESTÃO DO CONTENCIOSO

Versão 201812

**Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil**

**Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015**

visite nosso web site - www.cbdn.org.br

FOLHA DE REVISÕES E APROVAÇÕES

Data	Responsável	Função	Atividade
17/12/2018	Pedro Cavazzoni	CEO	Elaboração do documento
18/12/2018	Anders Pettersson	Presidente	Aprovação da política
14/03/2019	Conselho de administração		Aprovação da política

Rua Pequetita, 145

1º andar – conj. 14

04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011

Fax 011 – 3018 8015

1. APRESENTAÇÃO	4
1.1. INTRODUÇÃO	4
1.2. OBJETIVO	5
1.3. DEFINIÇÕES	5
1.4. AREAS ENVOLVIDAS	7
2.1. PROCEDIMENTOS E DIRETRIZES	7
2.2. ABRANGÊNCIA	10
3.1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	10
3.2. OUTRAS REGRAS APLICÁVEIS	10
3.3. REVISÃO	10
3.4. FLUXO DE APROVAÇÕES	11

Rua Pequetita, 145

1º andar – conj. 14

04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011

Fax 011 – 3018 8015



1. APRESENTAÇÃO

1.1. INTRODUÇÃO

A CBDN – Confederação Brasileira de Desportos na Neve, organização sem fins lucrativos, filiada ao Comitê Olímpico do Brasil (COB), à Federação Internacional de Ski (FIS), à International Biathlon Union (IBU) e parceira do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), é a entidade nacional de administração dos esportes olímpicos e paralímpicos de neve no Brasil. A entidade atualmente desenvolve as modalidades Ski Alpino, Snowboard, Ski Cross Country, Biathlon, Ski Freestyle, Snowboard Adaptado e Ski Cross Country Adaptado, além de promover o Rollerski, o Biathlon de Verão e o Ski na Grama. A entidade realiza suas atividades através de financiamento público e privado, considerando a governança, transparência e integridade como pilar fundamental da organização.

Nesse cenário, a definição de políticas e normas é de fundamental importância para a boa gestão da entidade e a garantia de transparência e tratamento igualitário à cada tema dentro da organização.

A Política de Gestão do Contencioso estabelece os princípios que deverão nortear a administração da entidade frente ao tema, em especial os impactos financeiros de processos tanto na esfera administrativa quanto judicial.

Rua Pequetita, 145

1º andar – conj. 14

04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011

Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br

1.2. OBJETIVO

O presente documento tem como objetivo estabelecer parâmetros, critérios e procedimentos para a gestão do contencioso cível, trabalhista e tributário em processos que a CBDN figure nos polos passivo e/ou ativo, em especial no que diz respeito ao reconhecimento ou não de uma provisão em demonstrações financeiras.

1.3. DEFINIÇÕES

- 1.3.1. Ação Rescisória: é uma ação autônoma que tem como objetivo desfazer os efeitos de uma sentença da qual não caiba mais recurso, fundamentada em um vício que a torne anulável, abrindo oportunidade a um novo julgamento.
- 1.3.2. Acórdão: é a decisão proferida em 2º ou 3º graus de jurisdição por um órgão colegiado de um tribunal.
- 1.3.3. Acordo: quando as partes (autor e réu) de um Processo transacionam sobre determinado tema discutido na ação judicial, vindo a por fim ao processo de forma consensual.
- 1.3.4. CPC 25: é a normativa relativa a Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.
- 1.3.5. Escritório de Advocacia: é o escritório de advocacia, terceiro, contratado que acompanha diretamente o processo administrativo e/ou judicial em questão.
- 1.3.6. Garantia: ato que assegura o cumprimento da obrigação, que está sendo discutida no processo judicial. Pode se dar por meio de depósito bancário na

Rua Pequetita, 145

1º andar – conj. 14

04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011

Fax 011 – 3018 8015



conta judicial, ou com o oferecimento de uma carta de fiança, de um seguro garantia ou a penhora de algum bem móvel ou imóvel.

1.3.7. Honorários Sucumbenciais: são os honorários que a parte vencida tem que pagar ao advogado da parte contrária, vencedora na ação judicial.

1.3.8. Jurisprudência: é o termo jurídico que designa a decisão reiterada dos tribunais sobre determinado assunto que já tenha sido submetido a julgamento em tribunais de determinada jurisdição.

1.3.9. Passivo: significa uma obrigação presente, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte em saída de caixa;

1.3.10. Passivo Contingente: é uma obrigação possível que resulte de eventos do passado e cuja existência será confirmada apenas na ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos, que não estejam totalmente sob controle da organização, para a qual é possível e não provável uma saída de recursos para pagamento da obrigação;

1.3.11. Prognóstico de Perda: significa a melhor avaliação, inicialmente realizada pelo Escritório de Advocacia, e validada pela CBDN de um Processo, dentre as seguintes classificações: “Provável”, “Possível” ou “Remoto”.

1.3.12. Provisão: significa um Passivo de prazo ou de valor estimado.

1.3.13. Provisões para Contingências: trata-se das provisões a serem constituídas em razão de uma obrigação presente (legal ou não formalizada)

Rua Pequetita, 145

1º andar – conj. 14

04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011

Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



como resultado de um evento passado, o qual seja provável o desembolso de recursos para liquidar a obrigação e que possa ser estimado com confiança.

1.4. AREAS ENVOLVIDAS

- Área Financeira e administrativa
- Presidência
- Conselho de Administração
- Conselho Fiscal
- Jurídico

2. DIRETRIZES

2.1. PROCEDIMENTOS E DIRETRIZES

2.1.1. Reconhecimento das Provisões

Uma Provisão somente deve ser reconhecida quando: (a) a organização tiver uma obrigação presente como resultado de um evento passado, (b) a saída caixa para liquidar a referida obrigação for provável, e (c) seja possível estimar, de forma confiável, o valor da obrigação em questão.

As três condições descritas em (a), (b) e (c) supra devem ser satisfeitas de forma cumulativa para reconhecimento de uma Provisão.

Rua Pequetita, 145

1º andar – conj. 14

04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011

Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br

Os Passivos Contingentes apenas não serão divulgados quando a probabilidade de saída de caixa seja remota.

Para a tomada de decisão, o devido processo deve ser percorrido, em especial alinhamento com Escritório de Advocacia especializado, jurídico interno, contabilidade e Conselho de Administração.

As Provisões devem ser reavaliadas anualmente e ajustadas para refletir a melhor estimativa corrente.

2.1.2. Categorização dos cenários

Baseado no parecer de advogados especialistas, confirmado pelo Conselho de Administração, as seguintes ações devem ser tomadas:

PROBABILIDADE	OBRIGAÇÃO	RECONHECIMENTO DA PROVISÃO	DIVULGAÇÃO
PROVÁVEL	Saída de recursos é provável para a obrigação em questão	Sim	O saldo da provisão deve ser divulgado
POSSÍVEL	Poderá requerer saída de caixa, mas provavelmente não irá	Não	Saldo do passivo contingente
REMOTO	Probabilidade remota para saída de recursos	Não	Não

2.1.3. Perda provável

Quando o escritório de advocacia responsável pelo caso expressar em seu relatório, que a probabilidade de perda é provável, confirmado pelo Conselho de Administração, e as mesmas satisfizer as condições descritas em 2.1.1 (a),

Rua Pequetita, 145

1º andar – conj. 14

04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011

Fax 011 – 3018 8015



(b) e (c), a mesma será classificada como Perda Provável e as medidas descritas 2.1.2 deverão ser tomadas.

2.1.4. Perda possível

Quando o escritório de advocacia responsável pelo caso expressar em seu relatório que a probabilidade de perda é possível, confirmado pelo Conselho de Administração, a mesma será classificada como Perda Possível e as medidas descritas 2.1.2 deverão ser tomadas.

2.1.5. Perda Remota

Quando o escritório de advocacia responsável pelo caso expressar em seu relatório que a probabilidade de perda é remota, confirmado pelo Conselho de Administração, a mesma será classificada como Perda Remota e as medidas descritas 2.1.2 deverão ser tomadas.

2.1.6. Melhor estimativa

Os valores provisionados para Perda deverão ser calculados e atualizados conforme a presente política.

A reavaliação deverá ser realizada pelo escritório responsável pelo caso para cada alteração do status processual.

Rua Pequetita, 145

1º andar – conj. 14

04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011

Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br

2.2. ABRANGÊNCIA

A presente política é aplicável a CBDN, e deve obrigatoriamente ser observada por todos membros de seus poderes, dirigentes, colaboradores, em especial os com atuação direta na área financeira e jurídica.

3. FECHAMENTO

3.1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas
- Código Tributário Nacional

3.2. OUTRAS REGRAS APLICÁVEIS

- NBC – Norma Brasileira de Contabilidade vigente, suas ITs sobre o tema e as melhores práticas contábeis
- Estatuto da CBDN
- Outras políticas da CBDN

3.3. REVISÃO

A presente política será revisada de acordo com a necessidade para a realização de possíveis ajustes, seja por iniciativa da própria CBDN ou por alterações da legislação e/ou outras regras aplicáveis que impactem na mesma. Os responsáveis pela revisão do documento serão o CEO ou responsável financeiro ou contábil da organização.

Rua Pequetita, 145

1º andar – conj. 14

04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011

Fax 011 – 3018 8015



3.4. FLUXO DE APROVAÇÕES

Para publicação de qualquer alteração é necessária a aprovação do Presidente da entidade e do Conselho de Administração.

Rua Pequetita, 145

1º andar – conj. 14

04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011

Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br